

(tribunal singular), n.º 1905/02.0PAVNG, pendente neste Tribunal, contra a arguida Catalin Aurel Stefan, filha de Dumitru Stefan e de Maria Stefan, de nacionalidade romena, nascida em 4 de Agosto de 1980, titular do passaporte n.º 05560255, sem residência fixa, por se encontrar acusada da prática de um crime de furto qualificado, previsto e punido pelo artigo 204.º do Código Penal, praticado em 16 de Agosto de 2002, foi a mesma declarada contumaz, em 7 de Janeiro de 2005, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação da arguida em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à sua apresentação ou detenção, sem prejuízo da realização de actos urgentes, nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pela arguida após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

14 de Janeiro de 2005. — O Juiz de Direito, *José Miguel Moreira*. — A Oficial de Justiça, *Maria Felismina C. Oliveira*.

Aviso de contumácia n.º 5219/2005 — AP. — O Dr. José Miguel Moreira, juiz de direito do 3.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Vila Nova de Gaia, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 1905/02.0PAVNG, pendente neste Tribunal, contra o(a) arguido(a) Mircea Sandulescu, filho(a) de Eugen Sandulescu e de Paraschiva Sandulescu, de nacionalidade portuguesa, nascido(a) em 21 de Junho de 1977, titular do passaporte n.º 03767878, sem residência fixa, por se encontrar acusado(a) da prática de um crime de furto qualificado, previsto e punido pelo artigo 204.º do Código Penal, praticado em 16 de Agosto de 2002, foi o(a) mesmo(a) declarado(a) contumaz, em 7 de Janeiro de 2005, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do(a) arguido(a) em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à sua apresentação ou detenção, sem prejuízo da realização de actos urgentes, nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo(a) arguido(a) após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

14 de Janeiro de 2005. — O Juiz de Direito, *José Miguel Moreira*. — A Oficial de Justiça, *Maria Felismina C. Oliveira*.

Aviso de contumácia n.º 5220/2005 — AP. — O Dr. José Miguel Moreira, juiz de direito do 3.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Vila Nova de Gaia, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 1905/02.0PAVNG, pendente neste Tribunal, contra a arguida Elena Jeanina Stan, filha de Florin Stan e de Cristina Stan, de nacionalidade romena, nascida em 15 de Janeiro de 1983, titular do passaporte n.º 06035464, sem residência fixa, por se encontrar acusada da prática de um crime de furto qualificado, previsto e punido pelo artigo 204.º do Código Penal, praticado em 16 de Agosto de 2002, foi a mesma declarada contumaz, em 7 de Janeiro de 2005, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação da arguida em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à sua apresentação ou detenção, sem prejuízo da realização de actos urgentes, nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pela arguida após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

14 de Janeiro de 2005. — O Juiz de Direito, *José Miguel Moreira*. — A Oficial de Justiça, *Maria Felismina C. Oliveira*.

Aviso de contumácia n.º 5221/2005 — AP. — A Dr.ª Maria Helena Vilares Ferreira, juíza de direito, auxiliar do 3.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Vila Nova de Gaia, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 8823/96.7TAVNG, pendente neste Tribunal, contra a arguida Maria Adelina Moreira Forte, filha de Jaime Ferreira Forte e de Cândida Moreira de Jesus, natural de Pedroso, Vila Nova de Gaia, de nacionalidade portuguesa, nascida em 7 de Agosto de 1967, solteira, titular do bilhete de identidade n.º 8584663, com domicílio na Rua das Bouças, 207, 1.º, Canidelo, 4400-387 Vila Nova de Gaia, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1 do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 1 de Outubro de 1996, por despacho de 10 de Fevereiro de 2005, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda

a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por se ter apresentado em juízo.

22 de Fevereiro de 2005. — A Juíza de Direito, *Maria Helena Vilares Ferreira*. — A Oficial de Justiça, *Isabel Maria Gomes Almeida*.

Aviso de contumácia n.º 5222/2005 — AP. — A Dr.ª Helena Ferreira, juíza de direito, auxiliar do 3.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Vila Nova de Gaia, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 1669/00.1TAVNG, pendente neste Tribunal, contra o arguido Mário Armando Ferreira Moreira da Silva, filho de Armando Alberto Moreira Silva e de Maria Beatriz Monteiro Ferreira, natural de Cedofeita, Porto, de nacionalidade portuguesa, nascido em 18 de Fevereiro de 1951, divorciado, titular do bilhete de identidade n.º 3627972, identificação fiscal n.º 118517716, com domicílio na Rua do Alto da Fontinha, 8, Porto, 4000-000 Porto, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, praticado em 13 de Fevereiro de 1999, por despacho de 9 de Fevereiro de 2005, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

22 de Fevereiro de 2005. — A Juíza de Direito, *Helena Ferreira*. — A Oficial de Justiça, *Maria Felismina C. Oliveira*.

Aviso de contumácia n.º 5223/2005 — AP. — A Dr.ª Maria Helena Vilares Ferreira, juíza de direito, auxiliar do 3.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Vila Nova de Gaia, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 1572/00.5TAVNG, pendente neste Tribunal, contra o arguido Lauro António da Silva Teixeira, filho de Fernando Teixeira e de Maria Eugénia Monteiro Silva, natural de Massarelos, Porto, de nacionalidade portuguesa, nascido em 19 de Novembro de 1975, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 10778465, com domicílio na Urbanização Zurfal, lote 58, 2.º E, Olhos de Água, 8200-000 Albufeira, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1 do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 13 de Março de 2003, por despacho de 11 de Fevereiro de 2005, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

25 de Fevereiro de 2005. — A Juíza de Direito, *Maria Helena Vilares Ferreira*. — A Oficial de Justiça, *Maria Felismina C. Oliveira*.

Aviso de contumácia n.º 5224/2005 — AP. — A Dr.ª Helena Ferreira, juíza de direito, auxiliar do 3.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Vila Nova de Gaia, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 1678/02.6TAVNG, pendente neste Tribunal, contra o arguido Rui Manuel da Silva Machado, filho de António Bessa Machado e de Maria de Fátima da Silva Araújo, natural de Santo Tirso, de nacionalidade portuguesa, nascido em 15 de Março de 1977, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 11860411, com domicílio na Rua de Luís Monteiro Silva Júnior, 41, 1.º centro esquerdo, 4400-000 Vila Nova de Gaia, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto simples, previsto e punido pelos artigos 26.º e 203.º, n.º 1 ambos do Código Penal, praticado em 27 de Julho de 2002, por despacho de 11 de Fevereiro de 2005, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

25 de Fevereiro de 2005. — A Juíza de Direito, *Helena Ferreira*. — A Oficial de Justiça, *Maria Felismina C. Oliveira*.

Aviso de contumácia n.º 5225/2005 — AP. — A Dr.ª Helena Vilares Ferreira, juíza de direito, auxiliar do 3.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Vila Nova de Gaia, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 137/03.4PTVNG, pendente neste Tribunal, contra o arguido José Joaquim Nunes da Silva, filho de Adelino Augusto da Silva e de Amália da Silva Nunes, natural de Veiros, Estarreja, de nacionalidade portuguesa, nascido em 19 de Fevereiro de 1969, titular do bilhete de identidade n.º 13403415, com domicílio na Travessa de São Geraldo, 4, Veiros, 3860-000 Estarreja, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução sem habilitação legal, praticado em 1 de Outubro de 2003, por despacho de 21 de Fevereiro de 2005, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por se ter apresentado.

2 de Março de 2005. — A Juíza de Direito, *Helena Vilares Ferreira*. — A Oficial de Justiça, *Ana Margarida Vieira da Silva*.